

Patrocinio

1882

Juzgo do Tuto da Fazenda
Nacional da Província de Minas
Gerais.

13.601

Sequestro

Sequestro Nacional
Antônio S. de Almeida, ex Colutor
de Patrocínio

268

Antônio
Vasconcelos

Antuacão

Ante os olhos do Sr. Juiz de Direito do
ano do Vassalamento de nos
soberano Jesus Christo em
mil oitocentos e oitenta e
dois, neste lud. do Anno
Pret. com meu cartório
autentico a pte. que no
deante seja. Subsc. em
Seize Manoel Vasconcelos
L. Vasconcelos

500
Pg

1000
Pg

Carta que prama o man
dado superior, e d'ella fiz
entrega ao Deputado
A. A. A. e que a v. m. e
donde se: Curitiba 10 de
Abril de 1882.

Seu
Im. Luiz Alvim Vazquez

882

3 info
M. J. de Freitas
M. J. de Freitas
M. J. de Freitas

PF/PPF/0116-04

Lim. C. Porto 10 de Maio de 1882
P. de Freitas

PF/PPF/0116-03

Miz a Fazenda Nacional, por seu Pro-
curador Fiscal, abaixo assignado, que
verificando - se pela Formosa de con-
ta do fisco Collector do Patrocínio
Antonio Goncalves de Mello, relati-
vas aos exercicios de 1875 até 1878 in-
clusive, que os herdeiros daquelle
fisco são responsáveis pela quan-
tia de 843: 918 reis e juros accresi-
vos até 11 de Março do corrente an-
no, vem a Supp.^{ca} requerer a S. E. a
expedição de Mandado de sequestro
cautelar em bens dos mesmos her-
deiros, aprehendendo os officiaes en-
carrgados da diligencia tanto
bens quanto e leguem para ga-
rantir o pagamento da dita quan-
tia, juros e custas que accrescerem
até final sentença e sua execução;
lavrando os ditzos officiaes os an-
tos e certid.^{es} expedidos por lei, com to-
das as formalidades e depositando
os bens em poder de pessoa idonea.
P. de Freitas, 4 de Ma- esta aut.^{ca}
is de 1882. - R. J.

Antonio de Freitas

Patrocínio - 1882

X⁴ mlor

Juiz do Trib. do Estado da
Cm. do Br. de Pernambuco
Pern.

PF/PPF/0116-05

— Esp. de 10 dias —

Atestado e Vencimento A

Antes de se deslucir em Cultra
do Patrocínio — B

Placido
Vasconcelos

— Antuacis —

Antes de se deslucir em Cultra
do Anno do Vencimento de nos
so de Antuacis e de Antuacis e de nos
neste Estado do Pernambuco. em
nos Antuacis antes e pre
tucis e de Antuacis, que se
Antuacis e de Antuacis. A Vencim
cul de Antuacis

3

1000
Pg

Certifico que pami a man
Cada requirido, e deli fiz en
togo no de Brumader Vis.
Cal, o qm e' vero. e dou fi.
Cumbute 10 de Maio de
1888.


Am. Luiz de Vasconcelos

Offina do Sr. Juiz dos Feitos.

5
1878

PF/PPF/0116-08

Lim. O. Prata 10 de Maio de 1878

Procurador da Fazenda

PF/PPF/0116-07

O Sr. Juiz da Fazenda Nacional, por seu
 Procurador Fiscal, a breves avisava
 do, que, verificando-se pela tomada
 de contas do finado Collector de Pa-
 Trocinis, Antonio Gonçalves de Mello,
 relativas aos exercicios de 1875 até
 1878, incluzirem, como consta da me-
 ma conta corrente junta, que os
 Perdidos daquelle finado Collector
 sob responsabilidade pela quantia de
 843:918 e juros contados até 11 de
 Março deste anno; vem a Vossa
 requerer a V. Ex. a expedição de man-
 dados de citação dos ditzos Perdi-
 dos para que venham a 1.ª audiên-
 cia d'esse Juizo por avisar-se-
 thar os dez dias da lei, para dentro
 dellor, pagar em aquella quantia
 juros que accrescerem e custas até
 final sentença, ou allegarem e em-
 tiver sob pena de lincamento e
 multa; ficando d'esse modo citados
 para todos os mais termos da ac-
 ção até sentença final e sua execu-
 ção.

P. diferimento
 e sendo esta embada
 e a inclusa conta
 corrente — E

P. Malhada.
 N. B.

E. R. P.
C. Victor, em 3. Maio 1882.

Niloberto S. de Gama 1882

PF/PPF/0116-10

Propo. Procedendo Fiscal
para os fins convenientes.
Thomaz. 104 de Moraes de
1882. Commissario

PF/PPF/0116-09

of. Alt. un.
Thomaz. Sup.
Cota de 10 de
of. de 1882.
Boletim

Sendo o extrahido para fins a melu-
se contra do finado Est. de Pernambuco,
Antonio Gu. de Mello, relativo a
de 75-76, 76-77 e 77-78, apresenta a
para os devidos fins.

O saldo a favor da Casmata importa em
843.918, sendo 821.022 de primitiva
e 22.896 de juros accrescidos.

Não se fez o calculo dos juros relativos
aos differencas, incluidos no saldo primitivo,
pela falta de umha nota se tem de credito
os 30 dias morados para o pagamento
d'este.

Contador 11 de Ell. de 1882

Antonio Est. de Mello

Nada temho p^o allegar contra
a presente Conta.

C. 22 de Mayo de 82
Gouern. Asta

Conta corrente
extraída p.^a fôrça
contra os rendeiros e fiadores
do
Senado Coll.^o do Suroeste
Antonio Gonçalves de Mello
relativa
aos
exercícios de 1875-77, 76-77
e 1877-1878

Conta corrente extractada para fins do findo Colhedor do Mun.^o do Catrocinio, Antonio Gon.^{es}

Recita Ordinaria			
Renda da Corria			32.7.150
Sella da papel:			
Lias	1.802.700		
Papel. ^{ee}	1.050.100	2.853.000	
Emolumentos		400.000	
Imp. ^o de Transmissao de propriedade		7.662.858	
Imp. ^o de industria e profissoes		2.349.000	
Cabanas da cidade actual			
Imp. ^o pessoal	31.600		
Casa de cor. ^o	64.000		
Imp. ^o	241.000	336.000	13.228.658
Recita Extraordinaria			13.627.608
Indemnisações			
Custas de Sesma		18.200	
Custo de Cadernos		46.560	
Imp. ^o recibida de um ex Col. ^o		743.500	
Idem recibida de Com. ^o Mun. ^o pro- muito de collectão de juros e medidos		200.000	
Idem promitt. ^o de livros fornecidos p. ^o o registro de hypothecas		180.000	
		1.188.260	
Recita Extra			
Multas p. ^o infrações de leis e reg. ^o		35.266	
Juros de 9 p. ^o 10		197.665	
Commissão glorada		106.574	
		1.228.289	13.627.608

o contra os herdeiros e fiadores
de Ouello, relativa aos exercícios de 75-76, 76-77 e 77-78

Despesa			
Ministerio do Império			
Custo Publico			
Paranhos	Emp.		2.766.667
Ministerio da Justica			
Juiz de Direito	Juiz de	6.180.000	9.839.413
Juiz Min. ^{al}	"	2.127.200	
Promotor Publico	"	1.582.209	
Ministerio da Agricultura			
Comiss. Geral			
Agencias			
Agencia da Cor.		179.300	
Piarias a estafetas		870.000	1.049.300
Ministerio da Fazenda			
Estações d'arruação			
Commissao		3.499.323	
Juros de exploração		133.103	3.632.426
Depositos			
Pagam ^{to} do Emprelho d'exploração			964.577
Operações de credito			
Supplim ^{to} feito ao ex. de 1876-1877			477.041
Alorimento de Fundos			18.927.524
Remessas feitas			17.999.524

Transporte

A' Tesourario

18.929.524

Em 6 de Setembro de 1875, 23 de Outubro
dito, 2 de Novembro dito, 7 de Jan.
de 1876, 16 de Fev. dito, 5 de Mar-
ço dito, 18 do mesmo mez,
27 idem, 26 de Jan. de 77, 22
de Fev. de 78, 22 do mesmo mez,
19 de Novembro dito e 26 de Junho
de 1877

1.636.245

20.566.369

Saldo á favor da Fazenda

843.918

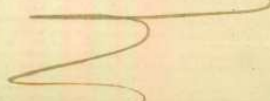
21.410.287

21.410.287

Resumo

Principal 821.022
Juros accrescidos 32.896
843.918

em 11 de Out. de 1882

Antonio Carlos de Almeida


Almo Sr

Deba-se a presente execução
 por parte de vossa Magestade
 voluio e cumprimento de
 duas sentenças, a que foi de
 Juiz de fora de Alagoas de 1882
 conformem a Lei de extincção de
 Escravos a f. 1. v. 1. d. 1. e a
 Lei que foi de Juiz de
 Fora de Alagoas de 1891. O
 Escravo João Bento e Manoel
 Lima

Almo Sr

Deba-se a presente execução
 por parte de vossa Magestade
 voluio e cumprimento de
 duas sentenças, a que foi de
 Juiz de fora de Alagoas de 1882
 conformem a Lei de extincção de
 Escravos a f. 1. v. 1. d. 1. e a
 Lei que foi de Juiz de
 Fora de Alagoas de 1891. O
 Escravo João Bento e Manoel
 Lima

Almo Sr

Deba-se a presente execução
 por parte de vossa Magestade
 voluio e cumprimento de
 duas sentenças, a que foi de
 Juiz de fora de Alagoas de 1882
 conformem a Lei de extincção de
 Escravos a f. 1. v. 1. d. 1. e a
 Lei que foi de Juiz de
 Fora de Alagoas de 1891. O
 Escravo João Bento e Manoel
 Lima

J. Alvim

Data

Deba-se a presente execução
 por parte de vossa Magestade
 voluio e cumprimento de
 duas sentenças, a que foi de
 Juiz de fora de Alagoas de 1882
 conformem a Lei de extincção de
 Escravos a f. 1. v. 1. d. 1. e a
 Lei que foi de Juiz de
 Fora de Alagoas de 1891. O
 Escravo João Bento e Manoel
 Lima

fig. etc. da Junta Bruta e al
mundo lites beuvas e sau
vts

Vista

Ho mesmo dia muy e
curria os fues com vista os
Sr. D. Brocannon Nacional
argue fig. etc. da Junta Bruta
e al mundo lites beuvas e sau
vts

Off. Vista

PF/PPF/0116-14

~~Resposta a carta de 17 de Junho de 1882
sobre os lites do off. Vista Nacional para o Sr. D. Brocannon
que se trata de lites e o mesmo que
estes lites estysem em prova de 37.~~

PF/PPF/0116-15

Verificando se pela Conta corrente de f 5^o achou se
alcançado para com a Fazenda o se collector do
municipio do Patrocinio, pela quantia de 843:9/18
que os accidos ate 11 de Março de 1882, e mais
estes sido o mesmo intimado para no prazo legal
pagar ou defender se, e ter sido suprido entre o mes
mo em 1882 mandado de aprehensão cautellos, o qual
ate hoy nenhuma solucao tem; e aqui, tendo em vis-
ta os intercessos da mesma Fazenda e aduzendo a
defectuosa não a supridem de novo mandado em
trao os mesmos collectos em quem de dueto

em 22 de Maio de 1891
O. S. Juiz
Braz

PF/PPF/0116-16

Dito
dos lites em frente de...

mit este autos a momento e
 um, um um cortone um
 forte intrinsecos estes autos com
 o unprocho utro; aqum fig
 este. hu juos bnto s abmoo
 lomo brenno e es enoi

Clon

o lugo os juos enochum os
 lomo do juos substituto; aqum
 fig este hu juos bnto s abmoo
 do lomo brenno e es enoi

Clon

Como requer. Peto, 4. de Junho de 1899.

Clon

Certidão

Certifico, em esse momento a official
 despacho adian. dxi, exarado na peticao do
 Dr. Promotor Del. cas, dado luma no acriano
 vudo de Omo. Preto, e la' encaminado os me-
 remos autos; do que deu bo' Belle Mouraite,
 aos 14 de Agosto de 1915. De, Leandro Castilho de
 Munalorte, 2.º es. en. es enoi

Justade

Aos 14 de Agosto de 1915, junto a estes autos
 a peticao que se segue; do que faço este.
 De, Leandro Castilho de Munalorte, 2.º es.
 em o es enoi

Exmos Srs. J. J. J. Seccional,

PF/PPF/0116-20

Diferido.

Bello Horizonte, 11 de agosto
de 1915.

Caros Juntos

PF/PPF/0116-19

Dij a Fazenda Nacional pelo
sen. Procurador Fiscal abaixo assi-
gnado por, constando de escritos
no archiva unido de Ouro Preto
uma execução fiscal contra Anto-
nio Gonçalves de Melo, ex-colle-
ctor de Patrocínio, sem apurar a ver-
eza, pelo escritório do 2º officio, clada
uma busca no sentido de encontrar
o referido executivo e no caso affir-
mativo, abra-se de nite do
mesmo, juntado esta aos autos.

P. deprimimento.

Bello Horizonte, 10-8-15

Alvaro Brandão

Vista.

Do 14 de Agosto de 1915 faço estes autos com vista ao Promotor Fiscal, de que faço este. Su. Leandri Carullo de Mamma Costa, segundo e único filho de Maria

PF/PPF/0116-22

Requiro que, depois de feita a conta do municipal e juros, seja expedido mandado executivo contra D. Maria Francellina de Mello, filha e herdeira do executado, residente em Uberaba, a uma Major trinta e seis, para, no termo de 24 horas, pagar a quantia devida, que somente do alcance verificado nas contas do executado, no exercício de 1875 até 1878 e não pagando, que cadere a penhora em tantos bens quantos bastarem e chegam para o pagamento devido, ficando citada para todos os ulteriores termos da execução fiscal até fim de sentença e execução, sob as penas da lei.

O. Depoimento.

Dello Honorante 16 de agosto de 1915
 Mano Brandão

PF/PPF/0116-23

Data

aos 16 de Agosto de 1915 recebi estes autos; do que faço este. Du, Leandro (contas de Mucuna Costa, 2º escan o escan)

Conclusão

aos 17 de Agosto de 1915 faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Secional; do que faço este. Du, Leandro (contas de Mucuna Costa, 2º escan o escan)

PF/PPF/0116-24

Definido.

Bello Horizonte, 17 de agosto de 1915. Carlos F. J. ...

PF/PPF/0116-25

Data

aos 17 de Agosto de 1915 recebi estes autos; do que faço este Du, Leandro (contas de Mucuna Costa, 2º escan o escan)

Contas

Principal -	8214 022.
Juros até 11 Março 1882 -	22896
Juros até 17 Agosto 1915 -	2:440#000
Autos	100#000

3:413#918

Bello Horizonte, 17 de Agosto de 1915
62º escan Federal Leandro, Mucuna Costa.

Cuidado

Certifico haver examinado o mandado
requerido; do que deu fe. Beltrão Moura
17 de Agosto de 1915. Ju. Leandro Cortes
de Marafona, 2º esc. e escrivão

Yumada

Por 30 de Agosto de 1915 junto a estes
autos o mandado e penhora
que se seguem; do que faço fe. Ju.
Leandro Cortes de Marafona, 2º
esc. e escrivão

Yuzo Leccional do Estado
de Minas Geraes.

Dezente Antonio Rodrigues
Coelho Yuzo Leccion-
al do Estado de Minas
Geraes, na forma da lei n.º 15.
Mandar a qualquer officio
de Justica a quem for em
apresentado, não por
um em cumprimento, em seu
cumprimento e a repre-
sentação da Fazenda Nacio-
nal, intima a Loja Maria
Francellina de Mello, viúva
de Augusto Ferreira Barros
para na qualidade de
herdeira de Antonio Ju-
cater de Mello, pagar
no termo de 1000 e qua-
tro horas que correrão
em mão de officios de
deliberação pagar a quan-
tia de três centos quatro-
centos e noventa mil mo-
veditas e depósito em

(3:4134918). do Município
 sum e contas. Movimentos
 de alcance comprovado na
 conta de d. d. Antonio
 Juncalves, do Mello como
 ex-collector das rendas
 geradas no Município
 de Jaboatão, nos exerci-
 cios de 1875 a 1878, e não
 pagando, proceda a liqui-
 dação e em favor deus quanto
 pertiver, digo, quanto ha-
 ver com o pagamento
 da quantia pedida
 e sum sum a seu nome
 e contas, e em seguida
 depositar os seus livros
 e dados em mãos e poder
 de pessoa idônea, anti-
 mandado ao ex. dep. a se
 cumprir, para no prazo
 legal e provida em
 seu subscrito, ser
 ficando a de que as
 providências do Sr. Juiz

1.ª vez
 2.ª vez

são as quintas. Fui ao
 meio-dia em o edificio
 do Hosp. Secular a uma
 Jeyas, e na vespera, ai me
 suas horas e no mes-
 mo local, grande bonem
 simplicitas e quelle, que
 o que eu me. Lado e per-
 sada uma cidade de
 Belo Horizonte, em 14 de
 Agosto de mil novecentos
 e quinze. M. Scaudo Cor-
 neta de Moura Costa, se-
 gundo e emião pedras,
 O de seu.

Caixa Juiz
 Certidão

PF/PPF/0116-27

Certifico que em cumprimento do mandado e seu despacho
 supra hoje, nesta cidade, a uma hora da tar-
 de, dirigi-me a casa Major Eustachio, onde mora a ve-
 ridade D.^a Maria Francilina de Mello, e sendo elle
 e informei em sua propria pessoa por todo o cumprimento
 do mandado que eu lhe li e do que ficou bem scien-
 te. O referido e verdade do que dou fi. Uberaba, 23
 de Agosto de 1915. O Official de justiça, João Ribeiro da Silva.

Certidão

Certifico que em cumprimento do mandado supra nesta cidade e intimei em sua propria pessoa a executada D^a Maria Francillina de Mello, para que no prazo de vinte e quatro horas pagar a quantia pedida no mandado e como não o fez, procedemos a penhora nos bens da executada que adiante se encontrara nos autos. O referido é verdade do que dou fé. Uberaba, 24 de Agosto de 1915. O Official de Justiça Adão Ribeiro da Silva.

Acto de penhora e devocito.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze, aos vinte e quatro dias do mez de Agosto do dito anno, nesta cidade de Uberaba, em casa da executada, e onde mora Maria Francillina de Mello, onde foi vindo o official de justiça Antonio José Ribeiro, e commigo tambem official de justiça abeiro assignado, e chi em cumprimento do mandado supra e retro estando presente a executada D^a Maria Francillina de Mello, procedemos a penhora nos bens da mesma executada para o pagamento da quantia pedida no mandado

Certidão 18000
 N. 10000
 288000

os bens penhorados são os seguintes:

Uma para nesta cidade a rua Major Eustachio n. 12, coberta de telhas, com nove cômodos, sendo sete assalhados e dois ferros, com uma porta e três janellas na frente, para os lados. Também com três janellas para cada lado. Quintal cercado de arame, pela frente com muros de pedras. Tendo diversas plantações de arvores fructíferas, medindo de frente cento e cinquenta palmos, dividindo por seus diferentes lados com Lado Ozorio, e com Oliveira do Valle, pedes fundos com um parquinho do Dr. Archimedes Campos. De quaes bens penhorados depositamos em mão e poder do Sr. Francisco Sebastião da Costa depositario publico da comarca, que obriquo as penas impostas aos depositarios. E para contar lavramos este auto em que assigna o dito depositario com o official de justiça com parheiros, e comigo também official de justiça que escrevi e assigno. Adão Ribeiro da Silva.

Francisco Sebastião da Costa
Antonio José Ribeiro

Certidão

Certificamos que intimamos a executada Sr. Maria Francisca de Mello para no prazo da lei chegar em quinze dias os embargos que tiver apinhora feita ao que fôr sciante. O referido é verdade que damos fe. Uberaba, 24 de Agosto de 1912. Os officiaes de justiça
Adão Ribeiro da Silva
Antonio José Ribeiro

Copie Tenue de audience du Juy Seccio-
 nal au 2 de Setembro de 1915, na cidade
 de Beira Mar, ao meio dia, em a
 sala das audiencias, presentes o Juy Seccio-
 nal Roduque Coelho Yumora, Juy Seccio-
 nal Alvaro de Sousa Valle, Procurador
 da Republica, e em unico 2º escrivão
 abaixo nomeado foi aberta a audien-
 cia pelo Proctor Francisco da Cruz Marques,
 que tocou a campanella. Compareceu o
 Procurador Fiscal, no nome da Fazenda Na-
 cional, e disse que accusava a citação
 e hora feita em favor de Anna Maria
 Francellina de Mello, herdeira de Antonio
 Francisco de Mello e representada por laudat
 as nem mas por feitos e accusador, ficando
 a si mandado o mand legal para em-
 bargos, sob o prezo de sendo. Anesada
 compareceu D. Suesen Brasil, que apresen-
 tando proemad, pediu visto dos autos
 para em bargos. Sendo encerrado no
 a audiencia, em laudat (orilla de la unq
 lora, 2º escrivão e em Coelho Yumora
 de Sousa Valle, e que se continuou
 em laudat (orilla de la unq lora
 2º escrivão e em

Yumora
 au 2 de Setembro de 1915 junto o esty
 autos a proemad que se refere
 do que fazo este de laudat (orilla
 de la unq lora, 2º escrivão e em

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

17

MINAS



GERAES

PF/PPF/0116-32

Procuração bastante que faz D^{ca} Maria Francisca
Lina de Mello,

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze
aos vinte e cinco dias do mez de Agosto do dito anno, nesta
cidade de Uberabá, Estado de Minas Geraes, em
meu cartório,

perante mim Tabellião compareceu, como outorgante D^{ca} Maria Francisca
de Mello, viuva de Modesto Ferreira Barboza
residente nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de de mim das duas testemunhas adiante assignadas, perante as
quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e nos termos de direito nomea
seu, bastante e procuradores ao Doutores Fausto Mar-
tins e Benedito Prates, onde com esta se apresentar
com poderes in-solidum e a cada um de per se
para o fim especial de defender os seus direitos
em uma execução fiscal, intentada pela Fazenda
Pública Federal, acompanhando em todo os seus
termos até final sentença e sua execução, produzindo
toda e qualquer especie de provas, embargando, aggra-
vando e appellando de qualquer despacho ou sentença

propondo as necessarias accões e acompanhando-as até
 final, transigindo em juizo ou fóra delle, passando
 recibos, recibendo e dando quitação e ratificando os
 poderes impressos que adiante se seguem como se
 de cada um fuisse especial menção, inclusive
 de substabelecer esta, e os substabelecidos em
 outrem.

PF/PPF/0116-32

Ao qua disse ell outorgante, conferia os poderes que as leis concedem, para, em
 seu nome, como se presente fosse, requerer, allegar, e defender seus direitos em
 qualquer juizo ou tribunal, propondo, a quem direito tiver, as accões competentes, civeis, crimes ou commerciaes, pro-
 seguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em
 juizo o que tór necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravos, oppondo
 suspeições e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, se-
 questros e cartas precatórias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias,
 transacções, arrematações, adjudicações, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, acceitando e as-
 signando escripturas de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação-insolutum e ou-
 tras quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos; assim como lhe
 concede poderes para transgir em juizo ou fóra delle, dando quitação do que receber, seguindo suas
 ordens, que serão consideradas como parte d'este instrumento; substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em
 outros, relevando-os do encargo de satisfação, que o Direito outorga. E de como assim dis, do que dou fé, lavrei
 este instrumento que sendo-lhe lido, acceito com as ordenanças abaxi, sobre

selle federal de dois mil reis, Eu, Mario de
 Moraes e Castro, occurrente juramentado que o
 escrevi. Alberto de Moraes e Castro, Tabelião
 de primeira officio a urban e amgroi. Alberto de
 Moraes e Castro, Maria Francisca de A.ello, Ana,
 mais Pinheiro de Silva e Antonio Sobrinho de Freitas.

Tradadada na mesma data retro ja mui Mario
 de Moraes e Castro, occurrente juramentado que o escrevi.
 Eu Alberto de Moraes e Castro, Tabelião de
 10000 e sobre os seus assentos em
 publico e



Em test. de eu de recado
 Alberto de Moraes e Castro
 10000

PF/PPF/0116-33

Vista
 aos 2 de Setembro de 1915 faço estes autos
 com vista ao Juiz de Paz do qual
 faço este. Sr. Leandro Casillas de
 Maranhão, 20 e em o esc.

~~av 15 de Setembro de 1915~~
av 15 de Setembro de 1915 recebi
autór e sou assinante; do que
faço este Rec. Leandro Correira de
Munaforta, 2020 e escrevo

Cidadã

Certifico haver decorrido o de
cendur; do que dou fe' Beltrami
jante, av 15 de Setembro de 1915
Rec. Leandro Correira de Munaf
Corta, 2020 e escrevo

Conclusão

av 5 de Outubro de 1915
faço estes autór e conclusões
na av 15 de Outubro de 1915
do que faço esta Rec. Leandro
Correira de Munaforta 20
e escrevo

PF/PPF/0116-34

Feita a conta, a conclusão.
Beltrami, 5 de outubro de 1915.

Beltrami

PF/PPF/0116-35

Dado

av 5 de Outubro de 1915 recebi
estes autór; do que faço este
Rec. Leandro Correira de Munaf
Corta, 2020 e escrevo

Conta das contas,

ao Sr. Juiz Secional

1. 500
2. 500
3. 500
4. 500
5. 500
6. 500
7. 500
8. 500
9. 500
10. 500
11. 500
12. 500
13. 500
14. 500
15. 500
16. 500
17. 500
18. 500
19. 500
20. 500
21. 500
22. 500
23. 500
24. 500
25. 500
26. 500
27. 500
28. 500
29. 500
30. 500
31. 500
32. 500
33. 500
34. 500
35. 500
36. 500
37. 500
38. 500
39. 500
40. 500
41. 500
42. 500
43. 500
44. 500
45. 500
46. 500
47. 500
48. 500
49. 500
50. 500
51. 500
52. 500
53. 500
54. 500
55. 500
56. 500
57. 500
58. 500
59. 500
60. 500
61. 500
62. 500
63. 500
64. 500
65. 500
66. 500
67. 500
68. 500
69. 500
70. 500
71. 500
72. 500
73. 500
74. 500
75. 500
76. 500
77. 500
78. 500
79. 500
80. 500
81. 500
82. 500
83. 500
84. 500
85. 500
86. 500
87. 500
88. 500
89. 500
90. 500
91. 500
92. 500
93. 500
94. 500
95. 500
96. 500
97. 500
98. 500
99. 500
100. 500

5500

ao Sr. Procurador Fiscal

1. 1200
2. 1200
3. 1200
4. 1200
5. 1200
6. 1200
7. 1200
8. 1200
9. 1200
10. 1200
11. 1200
12. 1200
13. 1200
14. 1200
15. 1200
16. 1200
17. 1200
18. 1200
19. 1200
20. 1200
21. 1200
22. 1200
23. 1200
24. 1200
25. 1200
26. 1200
27. 1200
28. 1200
29. 1200
30. 1200
31. 1200
32. 1200
33. 1200
34. 1200
35. 1200
36. 1200
37. 1200
38. 1200
39. 1200
40. 1200
41. 1200
42. 1200
43. 1200
44. 1200
45. 1200
46. 1200
47. 1200
48. 1200
49. 1200
50. 1200
51. 1200
52. 1200
53. 1200
54. 1200
55. 1200
56. 1200
57. 1200
58. 1200
59. 1200
60. 1200
61. 1200
62. 1200
63. 1200
64. 1200
65. 1200
66. 1200
67. 1200
68. 1200
69. 1200
70. 1200
71. 1200
72. 1200
73. 1200
74. 1200
75. 1200
76. 1200
77. 1200
78. 1200
79. 1200
80. 1200
81. 1200
82. 1200
83. 1200
84. 1200
85. 1200
86. 1200
87. 1200
88. 1200
89. 1200
90. 1200
91. 1200
92. 1200
93. 1200
94. 1200
95. 1200
96. 1200
97. 1200
98. 1200
99. 1200
100. 1200

1200

ao Oficial Cruz de Armas

1. 500

1. 500
2. 500
3. 500
4. 500
5. 500
6. 500
7. 500
8. 500
9. 500
10. 500
11. 500
12. 500
13. 500
14. 500
15. 500
16. 500
17. 500
18. 500
19. 500
20. 500
21. 500
22. 500
23. 500
24. 500
25. 500
26. 500
27. 500
28. 500
29. 500
30. 500
31. 500
32. 500
33. 500
34. 500
35. 500
36. 500
37. 500
38. 500
39. 500
40. 500
41. 500
42. 500
43. 500
44. 500
45. 500
46. 500
47. 500
48. 500
49. 500
50. 500
51. 500
52. 500
53. 500
54. 500
55. 500
56. 500
57. 500
58. 500
59. 500
60. 500
61. 500
62. 500
63. 500
64. 500
65. 500
66. 500
67. 500
68. 500
69. 500
70. 500
71. 500
72. 500
73. 500
74. 500
75. 500
76. 500
77. 500
78. 500
79. 500
80. 500
81. 500
82. 500
83. 500
84. 500
85. 500
86. 500
87. 500
88. 500
89. 500
90. 500
91. 500
92. 500
93. 500
94. 500
95. 500
96. 500
97. 500
98. 500
99. 500
100. 500

500

ao Oficial Adm. Alim.

1. 400

1. 400
2. 400
3. 400
4. 400
5. 400
6. 400
7. 400
8. 400
9. 400
10. 400
11. 400
12. 400
13. 400
14. 400
15. 400
16. 400
17. 400
18. 400
19. 400
20. 400
21. 400
22. 400
23. 400
24. 400
25. 400
26. 400
27. 400
28. 400
29. 400
30. 400
31. 400
32. 400
33. 400
34. 400
35. 400
36. 400
37. 400
38. 400
39. 400
40. 400
41. 400
42. 400
43. 400
44. 400
45. 400
46. 400
47. 400
48. 400
49. 400
50. 400
51. 400
52. 400
53. 400
54. 400
55. 400
56. 400
57. 400
58. 400
59. 400
60. 400
61. 400
62. 400
63. 400
64. 400
65. 400
66. 400
67. 400
68. 400
69. 400
70. 400
71. 400
72. 400
73. 400
74. 400
75. 400
76. 400
77. 400
78. 400
79. 400
80. 400
81. 400
82. 400
83. 400
84. 400
85. 400
86. 400
87. 400
88. 400
89. 400
90. 400
91. 400
92. 400
93. 400
94. 400
95. 400
96. 400
97. 400
98. 400
99. 400
100. 400

1200

ao Oficial Armao 4º de Alim.

1. 600

1. 2000

1. 2000
2. 2000
3. 2000
4. 2000
5. 2000
6. 2000
7. 2000
8. 2000
9. 2000
10. 2000
11. 2000
12. 2000
13. 2000
14. 2000
15. 2000
16. 2000
17. 2000
18. 2000
19. 2000
20. 2000
21. 2000
22. 2000
23. 2000
24. 2000
25. 2000
26. 2000
27. 2000
28. 2000
29. 2000
30. 2000
31. 2000
32. 2000
33. 2000
34. 2000
35. 2000
36. 2000
37. 2000
38. 2000
39. 2000
40. 2000
41. 2000
42. 2000
43. 2000
44. 2000
45. 2000
46. 2000
47. 2000
48. 2000
49. 2000
50. 2000
51. 2000
52. 2000
53. 2000
54. 2000
55. 2000
56. 2000
57. 2000
58. 2000
59. 2000
60. 2000
61. 2000
62. 2000
63. 2000
64. 2000
65. 2000
66. 2000
67. 2000
68. 2000
69. 2000
70. 2000
71. 2000
72. 2000
73. 2000
74. 2000
75. 2000
76. 2000
77. 2000
78. 2000
79. 2000
80. 2000
81. 2000
82. 2000
83. 2000
84. 2000
85. 2000
86. 2000
87. 2000
88. 2000
89. 2000
90. 2000
91. 2000
92. 2000
93. 2000
94. 2000
95. 2000
96. 2000
97. 2000
98. 2000
99. 2000
100. 2000

8000

ao Sr. Insp. de Alim.

1. 10000

1. 4000

2. 8000

3. 6000

1. 1000

1. 3300

1. 1000

1 mandado

2800

19
mpt

62100

Conclusões

aos 6 de Outubro de 1915 faço
estes autos conclusivos ao
Sr. Juiz Secessional; do
que faço este Sr. Leandro
Carvalho de Mural Costa, 2º
em o escreei

PF/PPF/0116-36

Vistos e examinados estes autos, etc.
Julgo por sentença a favor da Sr.
para supletor a Sr. D. Maria Francisca
de Mello ao pagamento da quantia
pedida na inicial, de vez que no
prazo que lhe foi assignado nenhuma
embargos appareceu, e os autos
v. P. e intimam-se.

Bello Horizonte, 14 de outubro
de 1915.

Antonio Rodrigues Carde Junior
Leté

PF/PPF/0116-37

aos 14 de Outubro de 1915 recebi estes
autos; do que faço este Sr. Leandro
Carvalho de Mural Costa, 2º em o
escreei

Publicação

aos 14 de Outubro de 1915 em meu
cartorio, publico e reservando
estes autos; de po, supra; do que faço
este Sr. Leandro Carvalho de Mural Costa,

1.º esc.º e esc.º

Certidão

Certifico haver, fora de cartório, intimado ao Sr. Procurador Fiscal, por todo o conteúdo da respeitável sentença retro; do que dou f.º Beltrão Bonypante, aos 14 de Outubro de 1915. Sr. Leandro Castilho de Maranhão, 2.º esc.º e esc.º

Certidão

Certifico haver, em cartório, intimado o Sr. Juiz de Paz, adunado de Sr. Manoel Francellina de Mello, por todo o conteúdo da respeitável sentença retro; do que dou f.º Beltrão Bonypante, 14 de Outubro de 1915. Sr. Leandro Castilho de Maranhão, 2.º esc.º e esc.º

Certidão

Certifico haver passado em julgado a sentença retro; do que dou f.º Beltrão Bonypante, aos 30 de Outubro de 1915. Sr. Leandro Castilho de Maranhão, 2.º esc.º e esc.º

Junta

aos 25 de Janeiro de 1916. junto a estes autos a petição que se segue; do que faço este. Sr. Leandro Castilho de Maranhão, 2.º esc.º e esc.º

PF/PPF/0116-40

Yuntada

Av. 31 de Maio de 1916 junto a este autôn
a petição que se segue; do que faço este.
Sen. Leandro Castillo de Montalvo, 2º escri-
vã Federal, o escri-

21
m/ost

PF/PPF/0116-42

Ex^{ma} Sen^{ra} Sr. q^{ra} Seccional,
Deferido. Belo Horizonte, 31 de
maio de 1916.

Caetano Furtado

PF/PPF/0116-41

Diz a Fazenda Nacional por ser
procurador fiscal abarcado assignado
por a hora de sua directo, vem repen
e a ser rep^{te} telegraphado a supple
te do q^{ra} Federal em Uberaba,
pedindo a um q^{ra}imento e devolucao
de quecatania para avaliacao dos
bens pertencentes a Antonio Gon
calves de Mello.

P. deprimato
Belo Horizonte, 31 de maio de
1916.

Alvaro Brandao

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Citidão.

Certifico haver cumprido o re-
 sistência de despacho referido; do que
 deu p. Bello Horizonte, aos 31 de
 Maio de 1916. Dr. Leandro Castilho
 de Moura Costa, segundo escri-
 va federal, o mesmo.

2^o - Juiz Federal

Os processos autôrs estão paralyzados
 em carid. n.º, desde a data acima,
 e por isso se fazo concluyos o 1^o e 2^o
 Rec. Municipal, 1 de Setembro de 1916,
 Dr. 2^o escrivão federal Leandro Cas-
 tilho de Moura Costa, 2^o e 3^o

(conclusão)

Dr. 1^o de Setembro de 1916 fazo
 estes autôrs concluyos o Juiz
 Secrecional; do que fazo este Dr.
 Leandro Castilho de Moura Costa,
 2^o e 3^o e 4^o e 5^o

PF/PPF/0116-44

Telegrapho - de novo ao Supplem. te.

Belo. Horizonte, 1 de setembro de
 1916. Carlos Junior

Idade

a, 1º de Setembro de 1916 recebi estes
autos, do que faço este. Deu,
Leandro Corlúto de Mamede, 2º
escr. e escr.

Cidadão

Certifico haver cumprido o respectivo
dever de relató, do que sou o Sr.
Vitorino, em 2 de Setembro de 1916.
Deu, Leandro Corlúto de Mamede, 2º
escr. e escr.

PF/PPF/0116-45

Junta

Aos 2 de Outubro de 1916 junto a estes
autos a mercadoria que se segue;
do que faz o Sr. Sr. Leandro Cortes
de Monafortã, 1º e em o Sr.

1916

3.º Supplente do Juiz Subst.º Federal do município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais.

Carta Precatoria

Juiz Seccional do Estado de Minas Gerais Depoente
 Supplente do Juiz subst.º Federal Depoente do
 O Escrivão ad-hoc
Pedro de Carvalho

Autuação

Senhor do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezesseis, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 1.º do corrente dia do mês de Setembro, do dito anno, autuo a precatoria que se dizente se vi e fez este termo. Eu Pedro de Carvalho, escrivão e assino

Pedro de Carvalho

1716

Je soussigné le Roy Louis le Grand
par M. de la Roche, Secrétaire d'Etat

Carte de la Province

Je soussigné le Roy Louis le Grand
par M. de la Roche, Secrétaire d'Etat
M. de la Roche

Carte de la Province

Je soussigné le Roy Louis le Grand
par M. de la Roche, Secrétaire d'Etat
M. de la Roche

Uberaba24
março

Grupo Recursal do Estado do
Minas Gerais.

Carta Mercatoria para
o fim abaixo desca-
rader, passada pelo
Grupo em frente, a
requerimento da Fa-
zenda Nacional e di-
rigida ao Ex. Sup. Sup-
plente do Gr. Fed.
ral em exercicio no
Município de Uberaba.

Adm. Lejindigo Antonio
Pedrique Coelho Yunes Gr. Yuy
Recursal do Estado do Mi-
nas Gerais na forma do li-
ct. etc. Faço saber ao Ex. Sup-
Lejindigo Lejindigo Supplen-
te do Gr. Fed. ral em exerci-
cio no Município de Ube-
raha que correendo por
este Grupo em virtude do
exercício fiscal movido
pela União do Gr. Fazenda Na-
cional contra Auto. no

Lourenço de Mello em seus
 heideiros, mandei a segu-
 rimento do Senhor Troena,
 do Sereal, que se expediu
 a presente carta moeda
 na a vós dirigida para
 o fim de ser, por certos
 idênticos, nomeadas e ap-
 provadas pelas partes ana-
 ladas, o seu nome, sendo
 rade a Maria Francellina
 de Mello e constante do
 auto do nome e depo-
 sito seguinte: "Auto de
 nome e depósito. Anno
 do nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de
 mil novecentos e quarenta
 e quatro dias
 do mes de Agosto de dito
 anno, nesta Cidade de
 Uberaba, em casa da
 executoria, e onde mora
 Maria Francellina de Mello
 onde foi ouvido o officio

de Justica Antonio Jose
 Ribeiro, e com ungo tambem
 officia de Justica abaixo
 assignado e, em cum-
 primento do mandado
 supra e referido, estando pre-
 sente a executada Maria
 Maria Travestina de Lillo
 procedemos a pouca ou
 bens da mesma execu-
 ta para o pagamento
 da quantia pedida no
 mandado, os bens pu-
 rados são os seguintes: Uma
 casa nesta cidade, a qual
 possui distinctivo numero
 dez, coberta de telhas, com
 nove cômodos, sendo
 sete assoalhados e dois
 cômodos, com uma porta e
 tres janelas no frontão, pa-
 ra os lados tambem com
 tres janelas, para cada
 lado, e uma creca de
 grama pela frente com

muros de pedra, tendo diu-
 sas plantações, e arvores
 fructíferas, medindo de
 frente cento e cinquenta pal-
 mas dividindo com os seus
 differentes lados com João
 Pedro e com Plenerio do
 Valle, pelo fundo com um
 pertinho do Senhor Archim-
 dos Campos. Os quaes bens
 pertencendo de possuídos
 em mão e nome do Senhor
 Francisco Theotônio da Costa
 deputado publico do Co-
 merceo, que obrigou as pe-
 suas importâncias aos depo-
 sitarios, e para constar
 camemos este auto em
 que assigna o dito depo-
 sitario como o official do
 Justica compranhado e
 coveijo. Também offi-
 cial de Justica que es-
 crevi e assigno. Actão
 hebreo da Ilha. Hebra-

26
junho

Sr. Sr. Francisco Leles,
 Sr. da Costa. Antonio Ju-
 sephinho: e depois - us-
 para que, depois de
 nello lacerado o nosso
 repulmão "cumpro" pro-
 vavelmente no sentido
 de ser a mesma cum-
 prida e devolvida a
 este fim. Assim proce-
 dendo, Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
 partes, sermos a Republi-
 ca e a minha mercê, que
 subisto tanto com Sr. Sr.
 quando me represent-
 derem um caso so-
 melmente. Logo e pas-
 sada nesta Cidade de
 Belf. Nourpulo, as 3 de
 Maio de 1916. Sr. Sr. Sr.
 Castello e Sr. Sr. Sr.
 seguido e Sr. Sr. Sr.
 Antonio Rodriguez Pedro Junior

Cumpro-se. Nomeis escritas
Ad-hoc o Sr Pedro de Carvalho
que prestará cumprimento na
forma da lei.

Uberaby 2 de Setembro de 1916

Leuz Humberto Calaqueo

Termo de cumprimento

Aos dois dias do mez de Setembro de mil
novecentos e dezessis, nesta cidade de Ubera-
ba, Estado de Minas Gerais, em casa de
residencia do cidadão Leuz Humberto
Calaqueo, 3º Suplente, do Juiz Secionaral
nsta cidade, ubi presente o mesmo juiz,

²⁰⁰⁰ e por elle me foi deferido o cumprimento
na forma da lei de servir legal e han-
raderamente de servir me presente
feito e de como assim e promette cum-
prir, lavrei este termo que vai as-
signado pelo dito Juiz e por mim
Pedro de Carvalho, escreva ad-hoc
por o escrivão.

Leuz Humberto Calaqueo
Pedro de Carvalho

Certidão

Certifico que intimou nesta cidade, em
sua propria pessoa, o d. Maria Frazzetta
de Mello, filha de Antonio Gama Alves de
Mello, para comparecer a primeira au-
diencia do 3º suplente do Juiz Substituto
Federal, que terá lugar em uma das salas
do Forum desta cidade, aos treze horas do
dia 18 do corrente, afim de ouvir e
aprovar peritos para avaliar o terreno 2+
del'purchado, para pagamento da 8+
importancia que a alludida Antonio
Gama Alves de Mello ficou devendo a Tu-
cida Nacional. Do que tudo ficou
bem perante. Oferido a verdade do
que soube. Uberaba 11 de Setembro de
1916
O Escrivão ad hoc
Pedro de Carvalho

Termo de audiência

Aos dezesseis dias do mez de Setembro de
mil novecentos e dezesseis, nesta cidade
de Uberaba, Estado de Minas Geraes, as
treze horas, em uma das salas do pavil-
lão superior do edificio do Forum, ali
presente o cidadão Luiz Humberto Calea-
gans, 3º suplente do Juiz Substituto Federal, 15
Da cidade de Minas Geraes, o cidadão Raul
Terra, advogado de procurador da Republi-
ca; aberta a audiência com todas as for-
malidades do estilo pelo official de
Justiça Augusto Pereira Machado,

pelo o ajudante do procurador da Republica
 foi dito que accusava a citação feita
 na d. Maria Francisca de Bello para vir
 nesta audiência nomear e approvar
 peritos que avaliassam o terreno
 pendurado nesta cidade e sua mayor
 Custachio, no respeito que lhe move
 a Fazenda Nacional, na qualidade
 de herdinha de Antonio Goncalves de
 Bello, e requeria que se pregão
 se houverse a citação por feita e accu-
 sada e indicava para peritos por parte
 da Fazenda Nacional os Senhores Antonio
 Sabino de Freitas, Fel^{te} Jose da Silva Carmo,
 e Elijario de Vasconcellos. Apregado com-
 parecer o advogado Dr. Francisco Martins,
 como procurador da executada, confir-
 me proenhasas que eschis e disse
 que os lousa de apresentadas por par-
 te da fazenda Nacional, escolhia o
 Senhor Elijario de Vasconcellos e por par-
 te de sua constituinte indicava para
 peritos os Senhores Affonso Nazery Vieira,
 Ramulpho Ferreira e Arthur Leoyolla.
 Tomou o ajudante do procurador da Re-
 publicia e disse que deses escolhia o
 Senhor Ramulpho Ferreira, desuando com
 las as partes a escolha do meritissimo
 juiz a escolha do terceiro perito de-
 designatado. Quem oviu pelo juiz
 nomeou o Fel^{te} Jose da Silva Carmo
 terceiro perito designatado, approvando
 os demais peritos indicados, de que para

Rufort

para constar haver este termo tirado
da acta do protocollo, assignada pelo
Jury e partes, e a qual me refiro e que
foi em Pedro de Barvalho, escriptas ad hoc,
que o escrevi, confundi e assignei

Observar ad hoc
Pedro de Barvalho

Certidões

Certifico que intimar nesta cidade de
suas suas proprias pessoas os peritos
Elyzario de Vasconcelos, Ramulpho
Tavira e Felizardo da Silva Carmo
para prestarem o compromisso na
forma da lei, e que ficaram bem
sacientes. Obedecido a verdade do que
dize. Uberaba, 19 de Setembro de 1916

Observar ad hoc
Pedro de Barvalho

6h
8h

Termo de compromisso

Aos dezesseis dias do mez de Setembro de mil
novecentos e dezesseis, nesta cidade de Ubera-
ba, Estado de Minas Geraes e residencia
do cidadão Luiz Humberto Calceagno
terceiro suplente em materia do Jury Subs-
tituto Federal, onde eu escrevi e assinei,
sendo ali presentes Elyzario de Vasconcelos,
Ramulpho Tavira e Felizardo da Silva Car-
mo, lavados no momento e escriptos pa-
ra a acta das do mesmo e perjurado

2h

a dit Maria Francisca de Brito, herdeira de
 Antonio Gonçalves de Brito, pelo qual
 foi delibido compromisso na forma da
 Lei, e de qual thro enstragou que
 bem e sua verdade, segundo entenderse
 em suas conversações, avaliações e imme-
 vel pertencidos. E como por elle recebido o
 dito juramento, dito dito compromisso,
 insinu e prometteram fazer; do qual fiz
 este termo, que assignaram com o
 Ou Pedro de Carvalho, escrevendo ad
 o escrivão

Luiz Nuno de Sá
 Placiano de Vasconcelos
 Ramalho de Sá
 José da Silva Barros.

Supl 7

Certidão da

REPUBLICA DOS ESTADOS



UNIDOS DO BRAZIL

Procuração bastante que fas

D^ª Maria Francellina de Mello

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e dezesseis aos vinte e cinco dias do mez de Agosto, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio,

perante mim tabelião, comparece O..... como Ontorgante, D^ª Maria Francellina de Mello, viuva de Modesto Ferreira Barboza, residente nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé: perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomea e constitue seu bastante procurador aos Doutores Tancredo Martins e Lincoln Prates, onde com esta se apresentar, com poderes in-solidum e a cada um de per si, para o fim especial de defendel-a digo defender os seus direitos em um executivo fiscal intentado pela Fazenda Publica Federal, acompanhando em todos os seus termos até final sentença e sua execução; produzindo toda e qualquer especie de provas, embargando, agravando e appellando de qualquer despacho ou sentença, propondo as necessarias acções, e acompanhando-as até final, transigindo em juizo ou fóra d'elle, passando recibo, recebendo e dando quitação e ractificando os poderes impressos que adiante se seguem como se de cada um fizesse especial menção, inclusive os de substabelecer esta e os substabelecidos em outrem.

[Large handwritten scribble]

concede todos os seus poderes, em direitos permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quasquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro ; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos ; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for ; jurar dicisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier ; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para elles ; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia ; appellar, agravar ou embargar quaquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada ; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas sequestro ; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados ; pedir Precatorias ; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos e tornal-os a receber ; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos, em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li acceit e assigna com as teslemunhas abaixo.

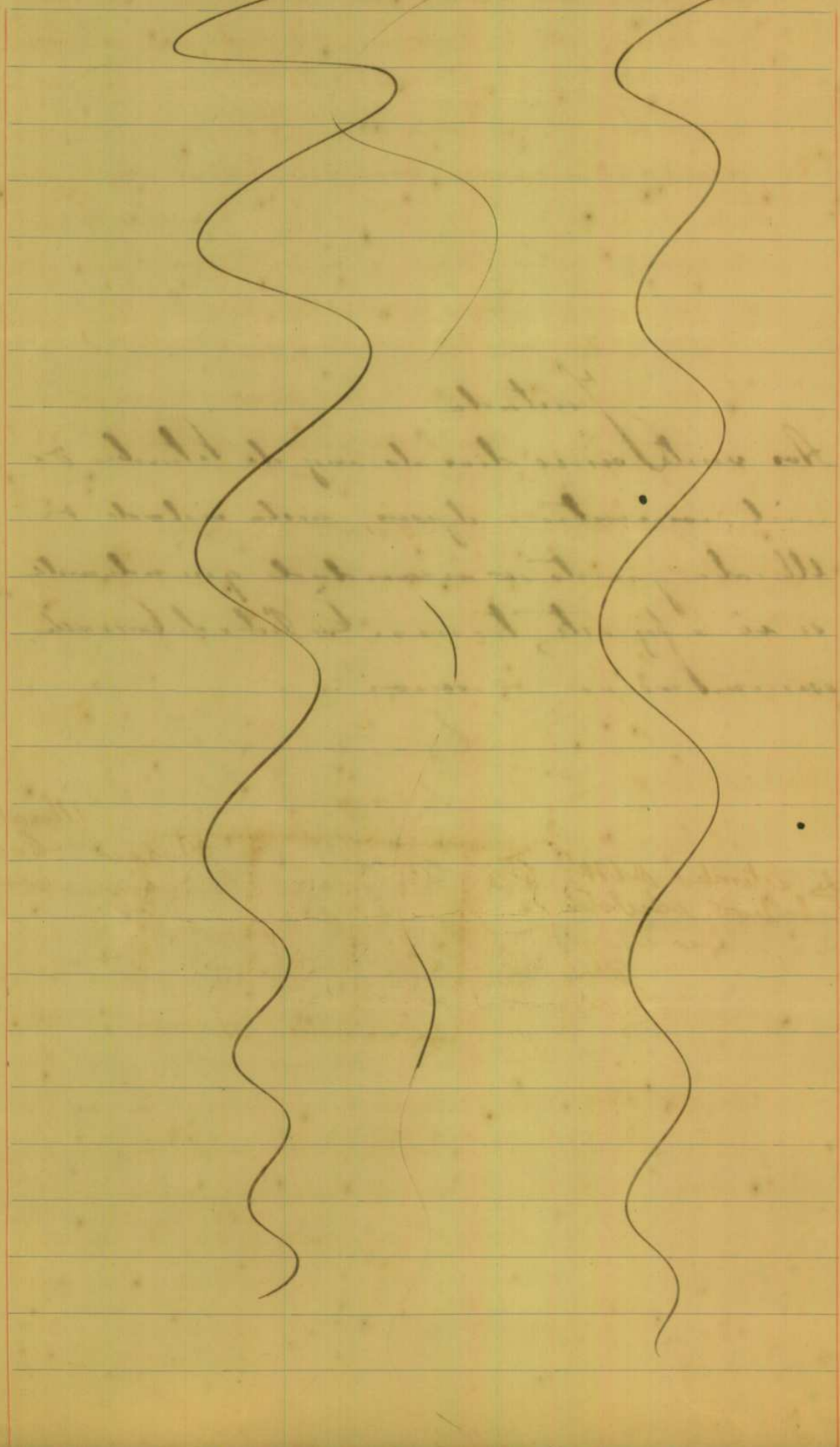
sobre sello federal de dois mil réis. Eu, Mario de Moraes e Castro, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alberto de Moraes e Castro, Tabellião do primeiro officio o subscrevi. Alberto de Moraes e Castro, Maria Francellina de Mello, Antonio Sabino de Freitas, Ananias Pinheiro da Silva. Esra digo Era o que se continha em a referida procuração que bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão e ao original me reporto e dou fé. Uberaboz
13 de Setembro de 1916
Tabellião Substituído
em publico e legal
de
Mario



[Handwritten signature and scribbles]

30
supp

QUALITY
BOND



PF/PPF/0116-54

Justada

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de
mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de
Ulberaba, perante a mandado que adiante
se vê, e fiz estes termos. Eu Pedro de Carvalho,
escrivão do. hez o venhoi.

300

7
8

O Cidadão Luiz Humberto Calcaez
3.º Supplente em exercício, do Juiz Tribunaes
Federal, nesta cidade de Uberaba, na
forma da lei etc. na mora

PF/PPF/0116-55

Mando a Elziano de Vasconcellos, Ramul-
pho Ferreira e F. J. Jose da Silva Garra
peritos escolhidos pelos interessados no
executivo fiscal, movido pela Fazenda
Nacional contra Antonio Jose e Alves
de Mello, que procedam a avaliação
do imóvel penhorado a D. Maria
Francelina de Mello, herdiera do alu-
dido Antonio Jose e Alves de Mello, que 1500
compraram, fazendo a juizo os seus 400
laudos. Uberaba, 07 de Setembro de
1916. Eu Pedro de Carvalho, escrivão
ad hoc que o escrevo.

Luiz Humberto Calcaez

PF/PPF/0116-56

Os abaixo assignados, avaliadores
escolhidos pelas partes no executivo
fiscal movido pela Fazenda Publica
Nacional, contra Antonio Jose e Alves
de Mello, em cumprimento do mandado
supra avaliamos o imóvel penhora-
do a D. Maria Francelina de Mello,
herdeira do executado, pelo modo seguinte:
Uma casa de morada situada na Rua
Major Custodio n.º doze d'esta Cidade,
aberta de telhas, com nove cômodos,
sete assoalhados e dois terreos, com

uma porta e tres janellas na frente e
 com tres janellas para cada lado;
 quintal cercado de muros pela frente
 e arcos dos lados do fundo, mediu-
 do 150 palmos de frente, com diversas
 plantações de arvores fructiferas e
 divide por seus diferentes lados, com
 Chiveiro do S.alle, com o Conego Osorio
 Ferreira dos Santos e D. Archimedes
 da Cunha Campos, por um couto e
 1.500.000 quinhentos mil reis

Uluabá, 23 de Setembro de 1916

Desinio a Concelho

Ranulpho Alves

Jose da Silva Barros

Cartão

3^o Aos vinte seis dias do mez de Setembro de
 mil novecentos e dezasseis, para este
 autas concelho cartujij supp^{ta} de juiz sede
 titub de... e presente termo Pau Pedro
 de... de... ad hoc que...

Coas

Coatados voltem

Uluabá, 26 de Setembro de 1916
 juiz Ranulpho Alves

Data

Claro me foram entregues estes recibos e
fij este termo. Em Pedro de Barros
município de São Paulo ad hoc 300

Cantua

As Juij	3,000
" Escrivas	324,900
" Avaliadores	30,000
Summados	664,900

Conclusão

Em vinte e sete de Setembro de mil nove
centos e dezesseis foram estes recibos e canclen
nos no 3º suplente de Juij do 1º Federal
em sessão e fij este termo. Em Pe
dro de Barros ad hoc 300
mai.

6º

Devolva ao Juij Deprecante
Uberabá 27 de Setembro de 1916
L. Juij Rubens de Albuquerque

Data

Em segunda me foram entregues es
tes recibos e fij este termo. Em Pedro
de Barros município ad hoc 300
mai.

D. C.

300
 Doolu...
 Em vinte e sete de Setembro de mil
 novecentos e quinze, nesta cidade
 de Uberaba, soube-se em direito de
 presente e fez este termo. Este
 Pedro de Barros, escreve a
 o mesmo

Jan au...
 Belo Horizonte, 2 de outubro
 de 1916. Paulo Júnior

Yuniada
 Aos 4 de Setembro de 1916, junto a
 estes autos a petição que se segue
 do que faço este Sr. Leandro Cortes
 de Mounafortã, 2º escrivão

Ex^{mo} Sr. D. yunij Seccional.

PF/PPF/0116-65

Referido.

Bello Horizonte, 4 de outubro de
1916. Carlos Ferrer

PF/PPF/0116-64

Diz a Fazenda Nacional
por seu procurador fiscal
abaixo assinado que, já
estando avaliados os bens
penhorados nos leilões de
Antonio Gonçalves de Melo,
reque a V. Ex^a sejam expedidos
os respectivos editais de pra-
ca de acordo com os bens.

S. de Ferrer.

Bello Horizonte, 4 de outubro
de 1916

Alvaro Bramante

Certifico haver, examinado os editais, afluídos de um a outra do Juiz e remeendo auto para ser publicados pela imprensa; do que dou fe' Belém, 9 de Outubro de 1916 Juiz, Leandro Corlito de Moraes Costa, 2º

escreva

Juntao
 Av. 14 de Outubro de 1916 junto a este auto o jornal que se segue; do que faço este Juiz, Leandro Corlito de Moraes Costa, 2º escreva

39
Mafel

Social

Club, fará uma conferencia, na qual fará a mediocridade das escolas sobre o papel que lhe cabe no reergimento das energias civicas dos brasileiros, campanha brilhantemente levantada pela palavra magnifica de Olavo Bilac.

Procedendo as danças, haverá uma parte musical pela orchestra academica.

O «Gremio Antonio Affonso de Moraes» realizou ante-hontem a sua sessantava sessão com o comparecimento de elevado numero de socios.

Foram ainda propostos e accetados como socios effectivos do gremio os sr. Carlos Vianna, Oscar Paschoa, Gamal el Soares, José Brant Netto, Lourival Baptista, Ataycio Davis, Leonidas Camara, Rubens Fleury, Airedo Lobo e Cypriano Coutinho.

Palcos e cinemas

CINEMA COMMERCIO — Para hoje offereremos aos innumerados frequentadores o seguinte programma: NA TELA: «Paté Journal», ultimos acontecimentos mundiaes.

Nesta semana: «A Grande parada de 7 de setembro» no Rio, e «Embaixada brasileira na Argentina».

ODEON CINEMA — Para as sessões de hoje foi organizado o esculhido programma seguinte: NA TELA:

«A embaixada brasileira na Republica Argentina», film da actualidade dividida em 3 longas partes.

CINEMA FLORESTA — Será projectado o seguinte novo e atrahente programma: NA TELA:

«Como se combate na guerra actual», film da actualidade.

«A Gioconda», em 4 actos, grande drama de amor e de paixão, do escriptor Gabriel d'Annunzio.

Fallecimentos — Em Araxá, o deputado Franklin de Castro e a sua affectuosissima esposa passaram, no dia 9 deste, a mais amarga das provações, vendo expirar em seus braços o seu mimoso filhinho Helio, de dois annos e dois mezes de existencia.

Helio era uma criança formosa, de uma meligice enternecedora, admirada pela viracidade e pela sua graça, motivo por que quantos o conheciam, lastimaram a sua morte inopinada.

O seu enterramento fez-se no dia 10, sendo o caixãozinho branco, em que foi acompanhado por muitas centenas de crianças e por toda a alta sociedade de Araxá.

Polas egreja — CAPELLA DO S. CORAÇÃO DE JESUS Foi transferido para hoje o festival em beneficio da sociedade das obras da capella do S. Coração de Jesus, que deixou de realizar-se ante-hontem, devido ao mau tempo.

Nesta festa, que começará ás 5 horas da tarde, será observado o mesmo programma já aqui publicado.

Dado o fim nobilissimo a que se destina o producto desse festival, promovido por distinctas damas da nossa elite, sob os auspícios de mme. Francisco Salles, é de prever-se que elle alcance um exito completo, afilhando a praça da Liberdade toda nossa «haute-gomme».

Missa — Realizou-se, ante-hontem, com a presença de innumeradas pessoas amigas, a missa que, em suffragio da alma do venerando marechal coronel Francisco Baptista dos Reis, mandava celebrar os distinctos acadêmicos Francisco dos Santos Reis e João Pedro Ribeiro Junqueira.

Desenvolvimento das crianças — Evitar a anemia é evitar a desgraça futura.

Sendo a anemia, o estado que conduz a todas as doenças graves, com as quaes a pessoa não pode lutar por falta de forças e sendo as crianças agraes irresponsaveis é obrigação dos paes procurarem que seus filhos se desenvolvam fortes e sadios evitando que se criem fracos e sejam mais tarde homens e mulheres inuteis e doentes.

O «IODOLINO DE ORH», que, além de outros, contém em si todos os principios do óleo de bacalhau, sem os incoerentes deste, é um fortificante e depurativo de primeira ordem, como attestam muitos e distinctos medicos, e deve ser o unico remedio aproveitado para fortificar e ajudar a formar o esqueleto das crianças, evitando a fisquexa, com o que se evitará a desgraça futura.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

AGENTES GERAES: Silva Gomes — Rio de Janeiro.

Leiloeiro publico

Boaventura Custodio da Silva Leiloeiro matriculado na Junta Commercial do Estado e com deposito no Thesouro.

Tem Agencia na Avenida Paraná, n. 32, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão. Accita chamados para fazer leilões em casas particulares e tambem fóra da Capital. As contas serão prestadas de accordo com a lei e conforme combinação previa.

Barriga inchada, Gases, Indigestões, Calor na cabeça

Setti tanto de prisão de ventre e estomago, que pensava morrer cada dia. Depois de qualquer refeição ficava com o rosto e a cabeça a escaldar, tendo a cada momento uma apoplexia. Foi evacuada com lavagens e fortes purgantes: tinha tonteiros, dores no coração, indigestões, enxaquecas, emfim uma vida martyrisada. Graças a Deus posso hoje do intimo do coração confessar e agradecer as «PILULAS DO ABBADE MOSS» estar curado radicalmente e viver feliz. Fiquet livre de todos meus incommodos, posso comer de tudo, tenho as funções intestinaes regulares e trabalho com vontade e prazer; e tudo consegui unicamente com as «PILULAS DO ABBADE MOSS».

Plano de Araxá Caval. — A Canabarro n. 49. 24 de Março de 1913.

Em todas as pharmacias e drogarias.

AGENTES GERAES — Silva Gomes & Comp. — RIO

EDITAES

Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes

1.ª PRAÇA O doutor Antonio Rodrigues Coelho Junior, Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes, na fórma da lei etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de 1.ª praça, com o prazo de 9 dias virem cu delle noticias tiverem e a quem interessar possa que em a sala das audiencias deste Juizo, a rua Goyaz n. 246 á 1 hora da tarde do dia 19 do mez corrente, será lido á 1.ª praça pelo preço da avaliação o immovel constante do auto de avaliação que se segue, penhorado á senhora Francisca de Mello.

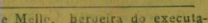
Nos abaixo assignados, avaliadores escolhidos pelas partes no executivo fiscal movido pela Fazenda Publica Nacional contra Antonio Gonçalves de Mello, em cumprimento do mandado supra, avaliamos o immovel penhorado á d. Maria Francisca de Mello, herdeira da executada do modo seguinte: uma casa de morada, situada na Rua Major Eustachio, numero 12, desta cidade, coberta de telhas, com nove commodos, sete assoalhados e dous terreos, com uma porta e tres janellas na frente, e com tres janellas para cada lado; quintal cercado de muros pela frente e arame dos lados do fundo, medindo 159 palmos de fundo, digo frente com diversas plantações de arvore frutificeras e divide por seus diferentes lados com Oliveira do Valle, com o conego Osnorio Ferreira dos Santos e dr. Archimedes da Cunha Lamos, por um conto e quinhentos mil réis. Uberaba, 23 de Setembro de 1916. Olegario de Vasconcellos, Raulpho Pereira e José da Silva Carmo. E para que chegue ao conhecimento de todos vac passado o presente que será publicado pela imprensa e afixado á porta do Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 9 de Outubro de 1916. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, 2.º escrivão federal, o escrevi. Antonio Rodrigues Coelho Junior. Era o que se continha no original. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, 2.º escrivão federal, o copiei.

AGENTES GERAES — Silva Gomes & Comp. — RIO

Para as pessoas
debeis ou doentes
O Alcool
é um veneno

Para crear forças
tenha certeza de
tomar
A Emulsão
de Scott

É o unico prepara-
do de Bacalhão que
Não Contem
Alcool



de Mello, herdeira da executada do modo seguinte: uma casa de morada, situada na Rua Major Eustachio, numero 12, desta cidade, coberta de telhas, com nove commodos, sete assoalhados e dous terreos, com uma porta e tres janellas na frente, e com tres janellas para cada lado; quintal cercado de muros pela frente e arame dos lados do fundo, medindo 159 palmos de fundo, digo frente com diversas plantações de arvore frutificeras e divide por seus diferentes lados com Oliveira do Valle, com o conego Osnorio Ferreira dos Santos e dr. Archimedes da Cunha Lamos, por um conto e quinhentos mil réis. Uberaba, 23 de Setembro de 1916. Olegario de Vasconcellos, Raulpho Pereira e José da Silva Carmo. E para que chegue ao conhecimento de todos vac passado o presente que será publicado pela imprensa e afixado á porta do Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 9 de Outubro de 1916. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, 2.º escrivão federal, o escrevi. Antonio Rodrigues Coelho Junior. Era o que se continha no original. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, 2.º escrivão federal, o copiei.

A PEDIDOS

O Kiosque do Chico — Apressam-nos a communicar aos srs. engraxates, floristas, confeitarias, e fca, esposa resistentes e inatrasias correlatas, nenhum interesse temos, proximo ou remoto, no «Kiosque do Chico».

Torna-se indispensavel essa declaração porque o Egregio Conselho Deliberativo, metterá o pé no Chico, sem do nem piedade, si scismar termos interesse no negocio. Heje exploramos apenas a fazenda do «Bom Viver».

Não falamos sem razão: hontem communicamos haveramos entrado para a firma que explora a Loteria de Sete Lagoas. Pois bem: tanto bastou para que a policia fizesse um turumbamba e prohibisse esse novo systema de Jogo do bicho. O prejuizo, afinal é para os jogadores, que terão de fazer a fésinha nos fundos dos cafes e casas lotericas que a Policia conhece e onde os delegados mandam ariscar divinamente 10\$000 no bicho que der.

Pontes & Comp.

SABARÁ
BREVEAMENTE
Historia de um
alvará e um conto.

(10-2)

Corraes e revistas do Rio ou de S. Paulo, tomam-se na MACOMOs e vantagens offerecidas pelas redacções. Rua - Belo Horizonte - - - -

DIARIO D

ANNO VII

Bello Horizonte, Terça-fe

ECHOS & FACTOS

E' como bem observa o nosso collega do «Paiz»: o accordo sobre o Paraná e Santa Catharina — accordo que tantos applausos tem merecido do Brasil inteiro — veiu pôr em fofo outras questões de natureza identica, existentes entre varias unidades da Federação. Taes litigios, ou os que são por elles responsaveis, devem aproveitar o calor do bello exemplo patriótico que o Paraná e Santa Catharina acabam de dar, na conformidade dos desejos pacificadores do sr. presidente da Republica.

Em proveito da estabilidade da Federação, é preciso que os conflictos divisorios desapareçam, de uma vez por todas, do numero das preocupações nacionaes. Infelizmente, as pendencias de fronteiras, debatidas entre as unidades da Republica, são em grande numero. «Do Amazonas ao Prata, como faz notar o nosso collega carioca, ellas apparecem, mais ou menos irritantes, mais ou menos duradouras, ameaçando perturbar, mais dia, menos dia, as populações convizinhas e todo o paiz com o se extremarem as paixões dos que disputam, de boa fé, direitos que reputam sagrados e de que se julgam na imminencia de serem esbulhados.»

A iniciativa do sr. Wenceslau Braz, representando o poder central, para dirimir as pendencias divisorias e harmonizar os litigantes, é uma innovação introduzida nos processos até agora adoptados, aliás sem eficiencia decisiva, para a solução das questões dessa especie. O exito conseguido pelo sr. presidente da Republica está naturalmente indicando que o momento é propicio á conciliação dos interesses em jogo, a proposito de limites interestaduais. A formula conseguida para resolver o caso do Contestado merece ter uma applicação mais ampla, para abranger os Estados que, como o Paraná e Santa Catharina, se orientam por um alto espirito de concordia e de amor á tranquillidade da Federação.

Vadiagem nacional.

O sr. Pedro Moacyr, tomando a palavra na sessão extraordinaria da Camara, sabbado ultimo, começou dizendo que uma estatística, ha pouco divulgada pela imprensa, demonstra que os feriados, os santificados, os dias de guarda, de jejum e de ponto facultativo reduzem o calendario a um terço para a actividade e o trabalho. Depois de se referir a um seu projecto restringindo a vasta lista dos feriados, o sr. Moacyr disse que tem recebido de varias associações pedidos insistentes e muito bem motivados, no sentido de formular á mesa da Camara um appello para a inclusão, na ordem

do dia, do projecto contra a vadiagem.

O representante fluminense considera razoavel que, nos primeiros annos da Republica, não se tratasse de diminuir o numero de feriados, «pois as idéas e doutrinas que então inflammavam o entusiasmo da mocidade collaboradora na proclamação da Republica impediam qualquer movimento salutar de reacção; mas, decorridos 25 annos, todos já mais ou menos reintegrados no bom-senso que deve presidir a confecção das leis, é tempo da Camara elaborar uma lei que, para a massa geral dos brasileiros, resulte util para o trabalho em quasi todos os 365 dias do anno.»

O orador terminou pedindo á mesa que seja incluído na ordem do dia o projecto substitutivo elaborado pela commissão de Justiça e que restrinja os feriados nacionaes ás grandes datas da evolução social e politica do Brasil.

Congresso de Estradas.

Installou-se no Rio o Congresso de Estradas de Rodagem, que estuda e discute diversas theses que se prendem ao problema, ao essencial problema dos meios de comunicação no Brasil. Tendo-se em vista o senso pratico que prevaleceu na organização do programma a que devem obedecer os trabalhos do Congresso, é de esperar que dessa assembléa promanem idéas e suggestões valiosas para o desdobramento ramificado da nossa viação, sem duvida a chave de segredo, que ha de abrir, para este paiz, mesmo, uma era de prosperidade.

NOPALACIO

O exm. sr. presidente do Estado mandou hontem o sr. Moreira de Abreu fazer uma visita, em seu nome, ao sr. Antero Botelho, deputado federal por este Estado, que se encontra na capital.

Em companhia do sr. dr. Raul Soares, secretario da Agricultura, foi hontem ao palacio do governo o sr. dr. Eugenio de Mello, presidente da camara de Rio Branco.

Foram attendidas hontem pelo exm. sr. presidente do Estado, as seguintes pessoas:

Dr. João Carvalhaes de Paiva, Theodomiro Pereira d. Jeny Andrade, dr. Lisboa Dutra, João Avelino Junior, Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves, dr. Thomé Brandão, dr. Ernesto Sperling, dr. Eugenio de Mello e dr. Augusto de Lima Junior.

Despacharão hoje com s. exca. os srs. secretario do Interior e chefe de Policia.

SYPHILIS— Cura certa com Elixir de Inhame Goulart.

Tendo sido postos á venda, nesta capital e em outros pontos do Estado, bilhetes de uma loteria cuja extracção é feita em Sete Lagoas, e não constando que haja qualquer autorização legal para o funcionamento de tal loteria, o dr. Vieira Marques, chefe de Policia, expediu ás autoridades policiaes uma circular, recommendando acção energica contra os infratores do Código Penal. O acto do illustre sr. Vieira Marques só merece louvores. Essa loteria, mais ou menos clandestina, de Sete Lagoas, é a mais descabellada ratoeira que se podia armar ao rico dinheiro do povo incauto, porque não passa de um reis «jogo do bicho», que já tem, mesmo entre nós, cuja tolerancia é extrema, levado á cadeia alguns dos seus exploradores.

Os proprietarios da arapuca de Sete Lagoas annunciam que, dizendo-se victimas de uma arbitrariedade policial, vão mover uma acção contra o Estado, para que este lhes dê uma indemnização dos prejuizos que lhes está causando a attitude da segurança publica. Movam os «bicheiros» quantas acções quizerem, na certeza de que a justiça não lhes reconhecerá nenhum direito contra a lei e a moral.

Mantenha o seu acto e redobre de energia o dr. Vieira Marques, que assim prestará um serviço ao saneamento social, evitando que a jogatina impudica se absorva nos seus tentáculos as migalhas destinadas a matar a fome da pobreza.

Loteria de Sete Lagoas... Não faltava mais nada!

Reuniram-se ante-hontem na Floresta, varios elementos de influencia,—proprietarios commerciantes, funcionarios publicos, operarios etc.,—e elegeram o directorio politico daquelle bairro, o qual, segundo fomos gentilmente comunicados, assim ficou constituído:

Presidente, tenente coronel João Gonçalves de Freitas; vice-presidente, Aleixo Tameirão; secretario, major Raphael Machado; membros: capitães Americo Caetano Pereira, Adeodato Pires, Modestino Procopio, Consigliere Correia Hildebrando Soares, João Baptista da Silva Castro e major Manoel Caillau.

Directoria de honra: presidente, coronel Francisco Bresane; presidente honorario, dr. José Gonçalves de Souza; secretario, coronel Ferreira de Carvalho.

Consultores juridicos—drs. Oswaldo de Araujo e Themistocles Halfeld.

Na respectiva estação, acham-se os seguintes telegrammas:

Mme. Smirnof, Hotel Parique, e Emilia, rua S. Paulo 806.

O dr. Vieira Marques, chefe de Policia, esteve hontem em visita ao 1º Batalhão, de foi recebido pelo commandante geral da Força Publica e por diversos officiaes.

Sua exca. percorreu varias dependencias daquelle departamento publico, recebendo excellente impressão de sua visita.

Auto de 19. Praça

Aos 19 de Outubro de 1916, nesta
 Cidade de Belém, Município, a
 uma hora da tarde, em a
 sala das audiências, Merou-
 ti o D. Antonio Rodrigues Costa
 Ymuroi, Yuij Leccocial, em-
 mugi e cerimonia abairio no-
 meado, foi aberta a praça pelo
 portão Francisco da Cruz
 Marques que levou a cam-
 panha. O Yuij mandou
 que o portão e o portão
 e fuzesse em praça o portão
 na Cidade de Belém, penho
 rada a São Maria Francisco
 de Mello e com tanto de edifica-
 ção e o portão depois
 de muito e tempo, portão
 por p' qm o maior lance ab-
 reido era de um esulto
 e setecentos mil reis, offe-
 cido pelo senhor Felício
 Lúcia O Yuij mandou entregar
 ao mesmo o termo, e even-

Nãõ se tem pto lizaõ. Para
 expedida a carta do arreuersta-
 çãõ. E mais mais hauerde
 mandam euerar a maço
 e levar o presente em qm
 depois do pto e achado emp-
 me, assignam o Juy. portens
 e arreuerstaõ. Sr. Leandro
 Carreira e Manoel Costa, 2º e 3º.
 em e em

Au tomo Rodriguez Coelho Junior
 Tiborio Silva
 Francisco de Carvalho

Conta

• Contado a pes. depõ, au Juy Seccional

Contado a pes 5.500

1 assig Mecat. 1000

1 assig edital 1000

Porcentagem Maço 4000

11.500

ao J Proemador Seccional

Contado a pes 12.000

3 requõ 12.000

24.000

ao porteiro Emy. Uaimes

Contado a tes - 500

500

ao official Adão Ribeiro

Contado a tes - 12000

12000

ao official António José Ribeiro

Contado a tes. 5000

ao recs da mecânica Pedrolaualta.

Contado a tes - 28000

28000.

ao 2º esc. Manuel de

Contado a tes. 62100

10 livros de tes 3000

1 mecan e raga. 5300

1 edital. raga - 9000 (2 copias)

publicação edital 21000

1 conto 4000

1 pua 500

4 centidos 8000

1 auto + App, delay e cond. 8200
2 facas 4000

125.100

209.100

Conta de curtas deudas pelo arrendo G.

As esmolas -

Porcentagem 7.000

1 auto 4000

1 conta 4900

1 entrada 2000

2 pms para impostos 1000

18000

As postais francesas de pms

• 1 megad - 500

Porcentagem - 14000

14500

35500

Certidão

certifico haver expedido os fins
 para o recolhimento do PIS
 e para o pagamento dos
 impostos de transmissão; do
 que dou fé pelo Livro de Registro,
 av. nº de Outubro de 1916.
 Sr. Leonardo Fortes de
 Moraes, 2º escrivão federal,
 O. Escrivão

PF/PPF/0116-70

Yumulada

Do 23 de Outubro de 1916 junto a estes
autos a guia que se segue; do
que faz este Sr. Leandro Loureiro de
Munhalora, 2.º esc. e 0.º esc.

Rs. 1:700
 RECEBIM. 231
 Outubro 1916
 O Theosour

2ª Via
 PF/PPF/0116-71

38
 M. J. P.

3
 Grupo Seccional do Estado de Minas Geraes.
 Sr. Silveiro Silva vai receber as cédulas
 da Delegacia Fiscal do Theosour Nacio-
 nal, nesta Capital, a quantia de
 um conto e setecentos mil reis
 (1:700.000) por quanto assigna-se
 em favor de seus herdeiros a
 herdeiro do ex-collector de Patroci-
 nio Antonio Figueiras de Mello,
 em execução fiscal movida contra
 o mesmo para pagamento de al-
 cance do referido ex-collector, assim
 discriminadamente:

- A Fazenda Nacional.
- Por conta do alance: 14904900
- Av. Promotor Fiscal - cuntas - 24000
- Av. Grupo Seccional - cuntas - 11500
- Av. escrnã Nova Costa - cuntas - 125000
- Av. portão Cur. Marques - cuntas - 520
- Av. official Adão Ribeiro - cuntas - 12000
- Av. official Antonio José Ribeiro - cuntas - 8000
- Av. escrnã Pedro Barnalho - cuntas 25000

Belo Horizonte, aos 20 de Outubro de 1916.
 Sr. Leandro (cuntas de Nova Costa)
 2ª escrnã Federal, o escriu

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas

1916

CAIXA GERAL

A fls. _____ da Livro _____ fica debitado
o Thesoureiro Geral *D.º Olympio Carneiro*
por *Um conto Setecentas mil reis*

Recebidos *do Sr. Silveiro Silva* por quanto
assumatum em pnaea as duas pinto
radas a herdano do ex Calfetra de
Patrocinio Antonio Gancalves
de Mello em execucao fiscal.

Rs. *1.700.000*

E para constar se deu assignado este pelo Thesoureiro.

Bella Horizonte, *23* de *Outubro* de 1916

O THESOUREIRO

O ESCRITURARIO

Olympio Carneiro

Carlos

TTT. BELTRAO S. - B. HORIZONTE

PF/PPF/0116-73

Yuntala

Avila de Selimano de 1914
junto a estos autos a petición
que se seme, do que fue
este Sr. Leandro Cortés
de Manafortá, 20 de
o.e.e.en

Ex^{mo} Sr. J. J. Seccional,

PF/PPF/0116-75

Deferido.

Bello Horizonte, 19 de Setembro
de 1917.

Castro J. J.

PF/PPF/0116-74

Dir a Fazenda Nacional que
seu procurador fiscal abai-
sco em grado me, não tendo
tido sufficientes os bens
penhorados a Antônia Jan-
calves de Bello, requer a
V^{ox} que deponi de feita
a recanaria conta, se
execa no no mandado.
contra o resgromavel.

P. deferimento.

Bello Horizonte, 19.9.1917.

Alvaro Brandão

Conta

Contado a ter. 13 -	3:423 # 918
curtas	140 # 000
Juros	120 # 000
	<hr/>
	3:643 # 918
Deposito recolhido o pagado -	1:490 900
	<hr/>
Saldo devedor	2:153 # 018

• Bela Vista, 19 Set 1914
 6º esc. Inhamafoto.

Citadas

Certifico haver expedido o mandado, do que deu fe' Bela Vista, 19 de Setembro de 1914. Eu, Leandro Caritho de Inhamafoto, escrivão e escriu.

Junta

As 11 de Outubro de 1914 junto a estes autos o mandado e minuta em se seguir do que fazo etc. Eu, Leandro Caritho de Inhamafoto, escrivão

Yuzir Leocimas Sobrado de
Minas Gerais

O Doutor Antônio Rodrigues Coelho
Junior, Yuzir Leocimas Sobrado de
Minas Gerais, na forma
da lei etc etc

Mando a quaisquer officiaes de
Justiça a quem for este apremen-
tado, visto por mim assignado,
em seu cumprimento e a requi-
simento da Fazenda Nacional,
procedam nella e em quaisquer
seus pertencentes, aos rendeiros de
Antônio Jureque, de Mello, - Sãua
Maria Francisca de Mello, residente
em Aheaba e Yerasymmo Alexan-
drino de Mello, quanto bastem
para o pagamento de quantia
de 2:153 \$ 018. movimento do
debito fiscal do mesmo, como
collector geral das rendas no
Município de Patrocínio, em
prosequimento de execução
e em seguida depositem os
seus valores em mãos e

em 15/20

1/24
5/20

nome de pessoa idônea, com
 as citações e formalidades do
 estilo. O que cumprimos, lida
 e passada neste Cidado de
 Belém, no dia 19 de Setembro
 de 1914. Eu, Leandro Baptista de
 Moura, segundo escrivão
 Federal, assino.

Leandro Baptista de Moura

Certidão

Certifico que intimamos pessoalmente
 a executada D. Maria Francilina de Albelo, por to-
 do o conteúdo do mandado
 de prisão que se ficou bem
 intente. Deu-se em intimar
 o executado Sr. Alexandre
 de Albelo, por ser informado pela
 a dita executada D. Maria Fran-
 cilina de Albelo que o mesmo es-
 tá em lugar incerto, e não se
 sabe. O referido mandado
 é dor fé. Uberaba 24 de
 Setembro de 1917. Alberto Albelo:

Auto de Arrematação de bens a leilão.
 Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo, de mil novecentos e
 dezecete, aos vinte e cinco dias do
 mez de setembro, do dito anno, na
 cidade de Uberaba, onde fomos
 vindo nos Officias de Justiça do
 Juizo Federal, em cumprimento
 do presente mandado retro, nos
 foi apresentada pela executada D^{ma}
 Maria Francellina de Melo, uma
 parte na Fazenda denominada,
 da "Serra Negra," no municipio
 de Patrocínio, que, de tudo para
 cumprir, houve o presente auto
 em que assignamos com a exe-
 cutada, D^{ma} Maria Francellina
 de Melo; em Waldemar Ciment
 o fiz assigno. Waldemar Ciment
 Maria Francellina de Melo,
 Alberto Sales.

2 cat. bens
 2 aut. 12000
 l. 32000
 d 32000
 ex 18000
 ap 18000
 118000

Como Termo de audiência do Juiz
 Secional - Av. 11 de Outubro de 1914,
 nesta cidade de Belo Horizonte,
 ao meio-dia, em a sala das
 audiências, presentes o Doutor
 José Rodrigues Coelho Junior, Juiz
 Secional, com missões 2º escumão
 federal, foi aberta a audiência
 pelo promotor Francisco da Cruz
 Magalhães que lê a seguinte
 (amparo em o Promotor Fiscal
 por parte da Fazenda Nacional
 nos autos de execução fiscal contra
 o herdeiro de Antônio Fontalves,
 de lúculo e desse pie accusena a
 penhora feita em bens dos mesmos
 e represa no, havida a mesma
 por feita e accusada, fiquem as
 partes e o promotor para cumprir,
 sob pena e pena da lei. Resposta
 Apudado, lúculo e. Sr. Leandro Cos-
 tello de Moura, 2º escumão federal
 o copiar

PF/PPF/0116-82

Cartões

Cartões foram decorados e
passados legal sem que houvesse
recurso; do que deu Sr.
Pedro Augusto, ao 28 de No-
vembro de 1914 Sr. Leandro
Correia de Moura Costa, 20
Junho e outras federais e
escolas.

Cartões

Aos 28 de Novembro de 1914
foi este cartão entregue de
Sr. Augusto Ferraz, do que
foi Sr. Sr. Leandro Correia
de Moura Costa, 20 Junho e outras

PF/PPF/0116-83

Fita a conta, voltam os autos a
conclusão.

Bello Horizonte, 28 de novembro de 1914

Paulo Ferraz

PF/PPF/0116-84

Cartões

ao 28 de Novembro de 1914 recebeu
estes autos; do que deu Sr.
Leandro Correia de Moura
Costa, 20 Junho e outras

Conte.

Assembleia Nacional

11/17/79 - 2700

2700

Assembleia Legislativa

1 assy mand - 500

1 sent - 500

5500

Assembleia Legislativa

2 regis - 500

500

Assembleia Legislativa

1 pres - 500

500

Assembleia Legislativa

Conte de a/b - 5900

5900

Assembleia Legislativa

Conte de a/b

5900

av 2º de Novembro 1915

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through. Some words like "conclusão" and "que faço" are visible.

113 no

PF/PPF/0116-84

Handwritten text, including the word "Conclusão" and "av 3 de Dezembro de 1914".

PF/PPF/0116-85

Vistoria

Handwritten text: "Julgo por sentença a penhora de f.º para os devidos termos do processo, em virtude da execução do Bando da Zona, de dezembro de 1914."

Antonio Rodrigues Castro Junior

PF/PPF/0116-86

Data

Handwritten text: "av 6 de Dezembro de 1914 Reclui em aut.º do que faço, etc. Sr. Leandro Castilho de Moura Aosta, 2º andar 5º andar."

Publicação

Av 6 de Setembro de 1914, em
 meu cartório publico a respeito
 vel sentença retro, do que faz
 me Sr. Leonardo Lourenço de
 Moraes e Silva, 2º escrivão federal
 o escriv

Citidão

Certifico haver sido do cartório,
 ultimado, o Procurador Fiscal,
 por todo o conteúdo da respeitá-
 vel sentença retro, do que dou fe!
 Belém, 6 de Setembro
 de 1914 Sr. Leonardo Lourenço de
 Moraes e Silva, 2º escrivão federal
 o escriv

Cópia - Termo de audiência do
 J. J. Leal e Silva - Av 6 de Setembro
 de 1914, nesta Cidade de Belém, no
 dia 6 de Setembro de 1914, em o sala
 das audiências, presentes os
 Sr. Antonio Rodrigues Coelho
 Yuma, J. J. Leal e Silva, Ju-
 rizado de Terra Alta, Ju-
 rizado da República em
 1914, 2º escrivão federal, foi
 aberto o audiência em nome
 do Sr. Leal e Silva de Terra
 Alta, em nome do Sr. J.
 Leal e Silva. Compareceu o

Deputado Procurador Fiscal, por parte da
Fazenda Nacional e desse juízo
havendo aliada rejeição favo-
ravel em execução fiscal contra
os herdeiros de Antônio Francisco
Neto de Mello e irmão Marcelino
de Souza, requer separar os mes-
mos ulteriores da rejeição
condemnatória, sob preção depen-
do. O promotor. Lucena de S. de
Leandro Cavête de Mesquita.
2º escrivão federal. O copista

PF/PPF/0116-88

Junta de

On 4 de Janeiro de 1916 junto a
este autor a petição que se
segue; do que faço este. Dr. Leandro
Lacinto de Moinhos, 2º escri-
vã federal, o escrevi.

40
16

PF/PPF/0116-90

Exmo Sr. Dr. José Seccional,

Deferido.

Bello Horizonte, 4 de janeiro de
1918. Castro Junior

PF/PPF/0116-89

Diz a Fazenda Nacional que
em procurador fiscal abais
assignado me, já tendo gana-
do em julgado a sentença pro-
ferida contra os herdeiros de
Antonio Gonçalves de Mello, vem
requerer a ~~seja~~ seja expedida pre-
catória a quem de direito, no sen-
tido de serem avaliados os
bens penhorados.

P. deferimento.

Bello Horizonte, 3-1-1918

Alvaro Brandão

Citadão

Certifico haver examinado o subscrito
 do Sr. Procurador Geral a Incitação
 requerida, dirigida ao J. P. de F. de
 Valença; do que deu Sr. Beltrão
 7 de Janeiro de 1918 Sr. Leandro
 Couto de Moraes, 20 de 5 o
 e c. c.